



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 21 de junho de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 408/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 408/2022, acerca do Projeto de Lei nº 245/22, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que altera a denominação da Rua Marginal Dois para Rua Professor Jaime Jesus Leal localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 27/06/2022, às 23:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065642030** e o código CRC **189BA12B**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 16 de maio de 2022.

OFICIO SGP12 n. 408/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 245/2022, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL), que "Altera a denominação da Rua Marginal Dois para Rua Professor Jaime Jesus Leal localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital



Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
04/05/2022.

ALESSANDRO GUEDES
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001385-8

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 065472215

São Paulo, 16 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 245/2022 - de autoria do Vereador Celso Giannazi que altera a denominação da Rua Marginal Dois para "**Rua Professor Jaime Jesus Lea'**" localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (063872172), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (065164242), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (065271385), da Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL (064654843), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (065472189), com o posicionamento de **veto** à aprovação do PL 245/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 20/06/2022, às 10:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065472215** e o código CRC **D33C1CFB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001385-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 065164242

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 245/2022, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que altera a denominação da Rua Marginal Dois para Rua Professor Jaime Jesus Leal localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar."

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica alterada a denominação da Rua Marginal Dois para Rua Professor Jaime Jesus Leal localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar."

De acordo com o artigo 1º e a indicação no croqui anexado no documento 063872135, presumimos que o logradouro a ser denominado seria a rua conhecida por Marginal Dois localizada no setor 161, quadra 203, conforme demarcamos em rosa no MDC de documento 065164171.

O logradouro não consta configurado no croqui patrimonial e na planta de loteamento AU5157. Não existe lei de melhoramento viário incidindo sobre a via.

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 063872045, **para o trecho de via indicado no documento 063872135**, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e possui número de CADLOG 06.358-4. Trata-se de logradouro não oficial;
- 3º - não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto "*Professor Jaime Jesus Leal*" não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos.
- 7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º - não se aplica.

À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 245/22, não tem condições de prosseguir.

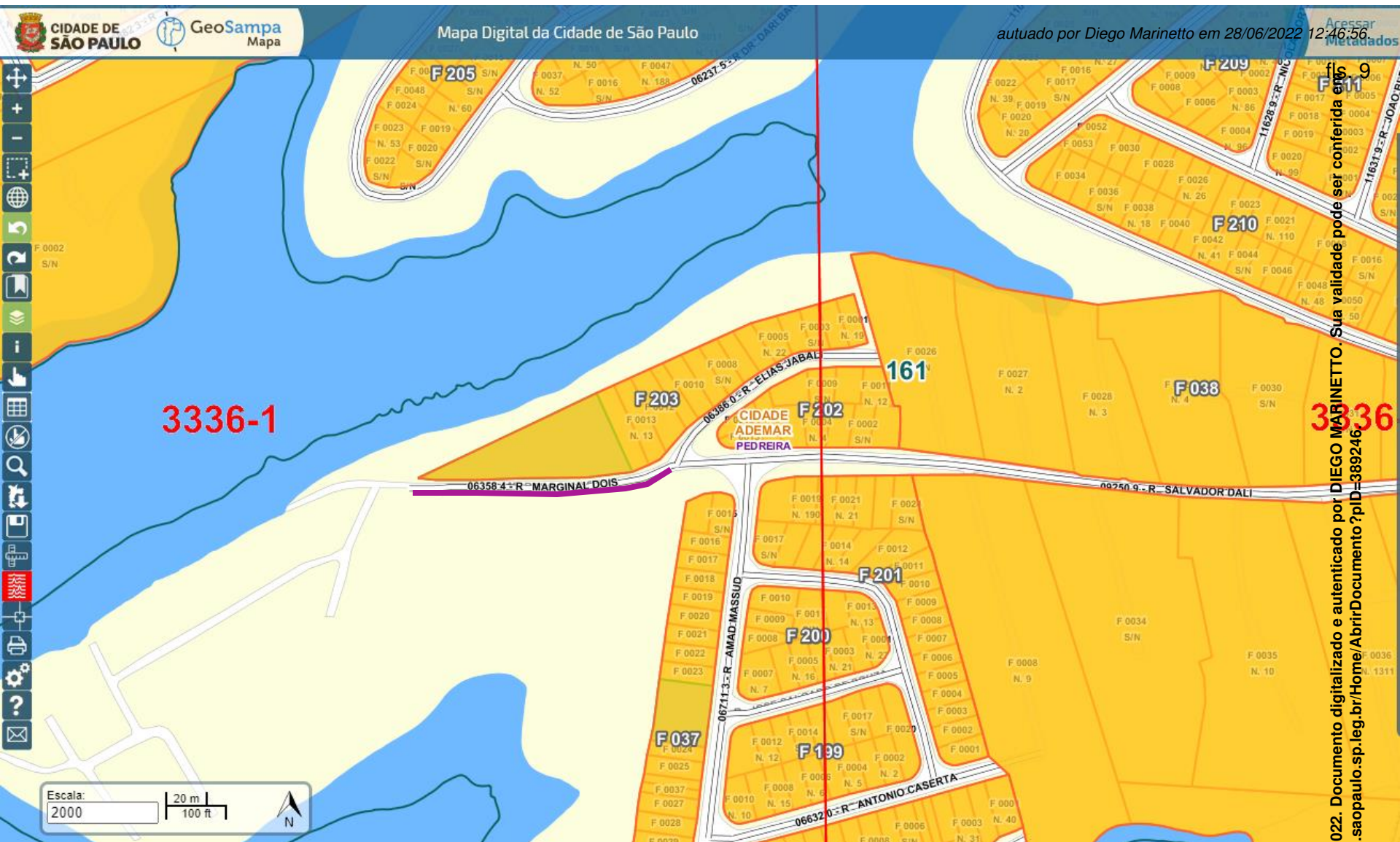


Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 13/06/2022, às 15:12.

8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065164242** e o código CRC **FC344E53**.

Matéria DOCREC 570/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=389246>.



PL 245/2022 SEI 6010.2022/00135-8 SETOR 161 QUADRA 203.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0001385-8

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 065271385

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 245/22, de autoria do Vereador Celso Giannazi, altera a denominação da Rua Marginal Dois para Rua Professor Jaime Jesus Leal .

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora.

Em atenção ao Encaminhamento SMUL/GAB 064085477, enviamos a manifestação contrária de CASE/DLE no documento SEI 065164242, baseada nas informações colhidas, em resposta ao questionamento formulado às págs 02 e 03 do documento 063872045.

Ressaltamos também que não se trata de alteração de denominação de via, uma vez que o logradouro não possui denominação oficial.

SMUL.G

Sra. Assessora

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 13/06/2022, às 15:26.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) IV
Em 13/06/2022, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065271385** e o código CRC **42FFE5F5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001385-8

Informação SMUL/ATAJ Nº 065472189

São Paulo, 16 de junho de 2022.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 245/2022 - de autoria do Vereador Celso Giannazi que altera a denominação da Rua Marginal Dois para "**Rua Professor Jaime Jesus Leal**" localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar.

SMUL/ATAJ

Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata-se do Projeto de Lei nº 245/2022 de autoria do Sr. Vereador Celso Giannazi em que se busca alterada a denominação da Rua Marginal Dois para Rua Professor Jaime Jesus Leal localizada no bairro Jardim Apurá - Subprefeitura da Cidade Ademar. (063872080)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (063872172)

Inicialmente, no âmbito de sua competência a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL verificou que a propositura não tinha condições favoráveis à sua aprovação, ainda que o nome proposto não constitua homonímia, pelos motivos a seguir:

"A documentação apresentada não traz a justificativa do nome, pois no documento 063872106 não contém anexo, o que impede avaliar se essa escolha atende aos critérios estabelecidos pelo Decreto 49.345/2008, Art. 9º". (064277686)

Contudo, tendo em vista o documento anexado (064573865, 064575094) a Secretaria Municipal de Cultura - SMC/AHM/NDL em nova análise verifica que a propositura tem condições favoráveis à sua aprovação, atendendo ao estabelecido na legislação vigente e o nome proposto não possui homônimo. (064654843)

Por sua vez, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE verificou que de acordo com o texto do artigo 1º e a indicação no croqui em documento 063872135, presume-se que o logradouro a ser denominado

seria a rua conhecida por Marginal Dois localizada no setor 161, quadra 203, conforme demarcamos em rosa no MDC de documento 065164171. O logradouro não consta configurado no croqui patrimonial e, na planta de loteamento AU5157 e não existe lei de melhoramento viário incidindo sobre a via.

Quanto aos quesitos formulados em documento 063872045, esclarece a Divisão que para o trecho de via indicado no documento 063872135, este não consta como bem público; não possui denominação oficial; possui número de CADLOG 06.358-4; trata-se de logradouro não oficial; o nome proposto "Professor Jaime Jesus Leal" não constitui homônímia até a presente data; a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

À vista do informado, conclui-se que a propositura nos termos do PL 245/22, não tem condições de prosseguir. (065164242)

Manifestação esta, acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE que observa que não se trata de alteração de denominação de via, uma vez que o logradouro não possui denominação oficial. (065271385)

Assim, o expediente nos é submetido à apreciação (065290807).

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **veto** ao Projeto de Lei proposto pela área técnica, visto tratar-se de via não oficial, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora Administrativa

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

FLÁVIA BARROS EGIDO

Procuradora do Município

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL/ATAJ



Flávia Barros Egido

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 20/06/2022, às 09:01.



Aparecida Maria dos Santos

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 20/06/2022, às 09:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065472189** e o código CRC **1F8E1A5E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001385-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 064654843

São Paulo, 02 de junho de 2022.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Assunto: logradouro - denomina **Rua Professor Jaime Jesus Leal**

Proc. SEI: **6010.2022/0001385-8**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL/ ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Rua Professor Jaime Jesus Leal** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **245/22** de autoria do vereador **Celso Giannazi**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local e munícipe que se destacou no exercício de sua profissão, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL/ ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico Substituto

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva

Coordenador(a) I

Em 02/06/2022, às 11:42.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto

Diretor(a) Substituto(a)

Em 15/06/2022, às 08:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **064654843** e o código CRC **4DA0CE5A**.